



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

EM, 04 de abril de 2007

DECRETO Nº 7.673, DE 29 DE MARÇO DE 2007.

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 3.692/2005".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo de recadastramento imobiliário para fins de lançamento de IPTU com os benefícios previstos na Lei 3.692/05;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para a execução do cadastramento de ofício dos imóveis que não possuam cadastro ou que tenham áreas acrescidas de forma irregular, conforme dispõe a Lei n.º 3.692/2005,

CONSIDERANDO que tal medida possibilitará aumentar a quantidade de contribuintes beneficiados pela Lei n.º 3.692/2005 e a reconstrução e atualização do Cadastro Imobiliário;

CONSIDERANDO que o art. 2.º da referida Lei autoriza o Chefe do Executivo a prorrogar o prazo de aplicação por iguais períodos de 180 dias,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para os procedimentos de legalização de construção residencial ou comercial, sua modificação ou acréscimo previsto no art. 1º da Lei 3.692 de 11 de outubro de 2005, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 07 de abril de 2007.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 29 de março de 2007.

V. L. S.

Nº 3692/05